



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 040/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para Cartórios Eleitorais do Sul de Santa Catarina, neste contrato denominados de “2ª Região”, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 469 do Pregão n. 143/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1, relativa ao Contrato n. 001/2013, do seguinte Cartório Eleitoral:

CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO/TELEFONE	VALORES	
		Mensal	Pacote Adicional
Imaruí (62ª ZE)	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC. CEP 88770-970, (48) 3643-0134.	R\$ 1.000,00	R\$ 9,00

1.2. Fica acrescida à subcláusula 1.3 do referido Contrato a seguinte tabela de produtividade diária:

Cartório Eleitoral de Imaruí – 62ª ZE		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 167,52m ² , consoante croqui anexo.		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 2 (dois) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas Físicas aproximadas (Limpeza diária do imóvel)	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
24,40m ² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	24,40m ²
57,99m ² de área interna de acesso intenso, tais como recepção	2 (dupla)	115,98 ²
14,80m ² de área de sanitário	2 (dupla)	29,60m ²
12,75m ² de área de copa	2 (dupla)	25,50m ²
TOTAL		195,48m²
Área envidraçada aproximada	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
49m ² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	49m ²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		49m²
Áreas Físicas aproximadas (Limpeza quinzenal do piso do espaço de configuração de urnas/estacionamento coberto e da calçada)	Frequência QUINZENAL da realização das atividades	Produtividade (m²/dia)
39,10m ² de área do espaço de configuração de urnas/estacionamento coberto	1 (única)	39,10m ²
59,54m ² de calçada externa em piso paver	1 (única)	59,54m ²
TOTAL		98,64m²

1.3. A subcláusula 10.1.1.1 do referido Contrato passa a ter a seguinte redação:

“10.1.1.1. os serviços deverão ser executados todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

a) das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de Araranguá, Braço do Norte, Içara, Imaruí, Imbituba, Laguna, Sombrio e Urussanga (120 horas mensais);

[...]

1.4. Fica excluída da ementa e do preâmbulo do Contrato n. 001/2013 a menção à quantidade de Cartórios Eleitorais abrangidos em seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2013 o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de abril de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS